



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 18 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 383

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 188/2019)	2
DECRETO (Nº 189/2019)	3
DECRETO (Nº 190/2019)	4
DECRETO (Nº 191/2019)	5
DECRETO (Nº 192/2019)	6
DECRETO (Nº 193/2019)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 188/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 72 que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor **NIVALDO SOARES DA SILVA**, CPF nº 173.165.488-00, RG: 0666524300 SSP/BA, Professor, lotado no Polo Educacional Rosa Vaz, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Sr. **NIVALDO SOARES DA SILVA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063

DECRETO (Nº 189/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 72 que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor **JOEL DE JESUS BERTUNES**, CPF nº 096.460.388-83, RG: 5705058 SSP/SP, Motorista, lotado no Polo Educacional Gileno do Vale Xavier, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Sr. **JOEL DE JESUS BERTUNES** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063

DECRETO (Nº 190/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 72 que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **MARIVALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 009.029.625-74, RG: 0962147672 SSP/BA, Professor, lotado no Polo Educacional Professora Honorina, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Sr. **MARIVALDO DOS SANTOS SILVA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063

DECRETO (Nº 191/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 72 que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA DE FÁTIMA PIRES DE SOUZA**, CPF nº 292.287.786-87, RG: 12884406 SSP/BA, Professora, lotada na Escola Borges dos Reis, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A Sra. **MARIA DE FÁTIMA PIRES DE SOUZA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063

DECRETO (Nº 192/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências."

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 72 que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora **EVÂNIA APARECIDA PEREIRA**, CPF nº 980.260.625-15, RG: 0864996705 SSP/BA, Professora, lotada na Escola Professora Dulce, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A Sra. **EVÂNIA APARECIDA PEREIRA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063

DECRETO (Nº 193/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Conceder Licença Parental ao servidor do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 872 de 22 de novembro de 2018, Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Paratinga, estabelece em seu art. 65 que poderá ser concedida licença ao profissional da educação por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial a cada período de 12 meses por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor; e por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração a partir dos 61º dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Parental à servidora **JUSCELINA RITA DA MATA**, CPF nº 979.127.275-15, RG nº 0914084909 SSP/BA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Chapeuzinho Vermelho, pelo período de 60 (sessenta) dias, considerando a data de 12 de setembro de 2019 a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º. A Sra. **JUSCELINA RITA DA MATA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença parental, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 3664-2063